GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHEK

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTO FHEMIG N.º 06/2021

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
	Período para recebimento das Inscrições	10/02/2021 a 23/02/2021 (10 dias úteis)	Das 9h00mim do dia 10/02/2021 até às 17h00min do dia 23/02/2021, no Sistema de Processo Seletivo - SPS
1ª ETAPA	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	26/02/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	01/03/2021 a 03/03/2021	Das 8h00mim às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	10/03/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG

	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	11/03/2021 e 12/03/2021	Das 8h00mim às 11h00min e de 13h00min às 17h00min
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	17/03/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a realização das ENTREVISTA	22/03/2021 a 31/03/2021	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
2 ^a	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	06/04/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
ETAPA	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	07/04/2021 e 08/04/2021	Das 8h00mim às 11h00min e de 13h00min às17h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	14/04/2021	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais. mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
- 1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.
- 1.4— O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I QUADRO DE VAGAS HJK, nas funções de: **Médico Generalista**, **Médico Anestesiologista**, **Médico Cirurgião Geral**, **Médico Clínico**, **Médico Ginecologista e Obstetrícia**, **Médico Pediatra**, **Médico Psiquiatra**, **Enfermeiro**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea "a", inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da

alínea "a", inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

- 1.5- Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar
- as contratações previstas neste Regulamento.
- 1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial No
- 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.
- 1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do Edital e Resultado Final).

2- DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 10 de fevereiro de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 23 de fevereiro de 2021.
- 3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:
- 3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link "Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO ÁREA DO CANDIDATO INSCRIÇÃO";
- 3.2.1.1- escolher uma das opções: "Quero me Cadastrar" ou "Já Sou Cadastrado";
- 3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).
- 3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado,
- preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

- 3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste currículo eletrônico nos termos previstos neste regulamento.
- 3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status "em andamento" no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
- 3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.
- 3.5— A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento, no local indicado no ANEXO V, nos seguintes horários: 08h00min as 11h00min ou 13h00min as 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4- DAS VAGAS

- 4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no ANEXO I QUADRO DE VAGAS e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG
- 4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.
- 4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.
- 4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12

meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

- 4.6— É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.
- 4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.
- 4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 06/2021 Hospital Júlia Kubistchek Publicações e Convocações.
- 4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
- 4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.
- 4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.
- 4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.
- 4.9.4– E responsabilidade do candidato apresentar os documentos legíveis e de forma que possibilite a avaliação adequada dos mesmos, sob pena de não serem considerados para habilitação e ou pontuação.
- 4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 06/2021 Hospital Júlia Kubitschek Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.
- 7.1.2 -Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.
- 7.1.3 A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:
- 7.1.3.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;
- 7.1.3.2 no horário de 08h00min as 11h00min ou de 13h00min às 17h00min, no endereço listado no ANEXO V.
- 7.2— Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 06/2021 – Hospital Júlia Kubistchek

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

- 7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.
- 7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5- Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio da documentação por Correio, Sedex ou serviço de mesma natureza.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.
- 8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.
- 8.1.4- Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao valor atribuído ao tempo mínimo de experiência profissional pontuado, conforme estabelecido no ITEM 9.2, serão automaticamente excluídos do processo.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 8.2.1 Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.
- 8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos

candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

- 8.2.2— A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.
- 8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação Regulamento 06/2021 − Hospital Júlia Kubitschek Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.
- 8.2.4— Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.
- 8.2.5— Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.
- 8.2.6— Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, desde que não tenham sido realizadas em períodos concomitantes.
- 8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, conforme estabelecido no item 9.2 deste regulamento.
- 8.2.8- Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência, residência ou prestação de serviços como voluntário.
- 8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
- 8.2.8— A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.
- 8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	(Conforme previsto no ANEXO II)	
	 Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Gradução conforme a função para a qual está concorrendo. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias. 	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	 Cópia simples de Certificado/Diploma ou 	
	Declaração original ou autenticada em cartório de	
	cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e	
	titulações na área da função concorrida;	
Informações		Qualificação
Curriculares	2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e	Caráter
	Previdência Social (CTPS) – da página que	Classificatório
	contenha a foto, da página que corresponda à	
	qualificação civil, das páginas que constem	
	anotações dos registro;	
	ou;	
	3. Declaração ou certidão original ou	
	autenticada em cartório, expedida em papel	

timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;

4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1- MÉDICO GENERALISTA - MED I - 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I				
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Residência em andamento (no mínimo 1	2 meses)	05		
Comprovação de conclusão de residência ou curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área pretendida		10	20	
Mestrado concluído		03	_0	
Doutorado concluído		02		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		
QUADRO II				
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA Pontuação <u>sem sobreposição de ten</u> PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS			sição de tempo	

Médico sem residência médica concluída ou	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
título de especialista - <u>Tempo de serviço</u> <u>prestado como médico generalista</u> na área	13 a 23 meses	08	
médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada.	24 a 35 meses	10	20
·	36 a 47 meses	12	
	48 a 59 meses	14	
	acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO MÁX	20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA	40		

9.2.2 – MÉDICO ESPECIALISTA - MED III – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

	QUADRO	01			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇ	PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA			os	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Segunda residência concluída na especialidade pretendida ou residência concluída em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG					
Mestrado conclu	ıído		5		20
Doutorado concluído			5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I					20
	QUADRO	D II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontu	ıação <u>sen</u>	n sobrep	osição	de tempo
NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Meses	Pontu	ıação	PON	TUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado como médico em instituição de saúde pública ou privada.	No mínimo 06 meses	1			20
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no	06 a 11 meses	3	}		

CRM – Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada, desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.	12 a 23 meses 24 a 35 meses 36 a 47 meses 48 a 59	6 8 10 15	
	meses acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO	D MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCA CURRIC	40		

9.2.3 - ENFERMEIRO - PENF IV

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOMENTO E ESPECIALIZAÇÃO, JÁ CONCLUÍDOS NA AREA DE ENFERMAGEM	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas	05
Curso de no mínimo 40 horas	1,0
Curso de no mínimo 80 horas	1,5
Curso de no mínimo 160 horas	3,0
Curso de Especialização na área de Enfermagem de no mínimo 360 horas	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 (um)	3,0
	2 (dois)	6,0
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO	3 (três)	9,0
ENFERMEIRO EM ÂMBITO HOSPITALAR	4 (quatro)	12,0
	5 (cinco)	15,0
	6 (seis)	18,0

	7 (sete)	21,0
	8 (oito)	24,0
	9 (nove)	27,0
	10 (dez)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL ALCANÇÁVEL		40,0

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
MED I	12 HS	Médico Generalista	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED I	24 HS	Médico Generalista	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Anestesiologista	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Anestesiologista	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Cirurgião Geral	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Clínico	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Clínico	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Ginecologista	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Pediatra	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Pediatra	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
MED III	12 HS	Médico Psiquiatra	Todos os classificados na Etapa de Análise Curricular
PENF IV	40 HS	Enfermeiro	1° ao 50° classificados na Etapa de Análise Curricular

- 10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br o resultado final da 1ª Etapa Análise Curricular no qual conterá, também, o local e o horário da 2ª Etapa Entrevista.
- 10.4– A 2ª Etapa do PSS Entrevista será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.
- 10.5— O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.
- 10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.
- 10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.
- 10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	45	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		60 Pontos

- 10.9- Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:
- 10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;
- 10.9.2 não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- 10.9.3 abandonar a entrevista antes de seu término;
- 10.9.4— não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.
- 10.10 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.
- 10.10.1 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

- 11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.
- 11.2— O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG e no Jornal Minas Gerais de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.
- 11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:
- 11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.
- 11.3.2 contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.
- 11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:
- 11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;
- 11.4.2- no horário de 08h00min às 11h00min ou de 13h00min às 17h00min;
- 11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 06/2021 - HJK

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

- 11.5 A única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no subitem 11.4.1, não serão reconhecidas documentações enviadas por CORREIOS, Sedex ou serviço de mesma natureza.
- 11.6 O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.
- 11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.
- 12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- 12.2.1 Maior pontuação obtida na Entrevista;
- 12.2.2 Maior pontuação obtida na Análise Curricular;
- 12.2.3- Major idade.
- 12.3— O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG—www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais —www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.
- 12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
- 12.3.2— A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG -

<u>www.fhemig.mg.gov.br</u>, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 06/2021 – Hospital Júlia Kubitschek – Publicações e Convocações.

13- DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

- 13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional ASO.
- 13.2 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:
- 13.2.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- 13.2.2- cartão de vacinação contra "hepatite B"; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;
- 13.2.3 resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:
- 13.2.3.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- 13.2.3.2 Glicemia de jejum;
- 13.2.3.3 Urina rotina;
- 13.2.3.4- Anti-HBS quantitativo;
- 13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.
- 13.4— Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.
- 13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.
- 13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.
- 13.7- Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados

- do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.
- 14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo** de **10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica préadmissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.
- 14.2.2— A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.
- 14.2.3— O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.
- 14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao CGP Coordenação de Gestão de Pessoas do Hospital Júlia Kubitschek, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).
- 14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.
- 14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, no Hospital Júlia Kubitschek, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.
- 14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:
- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografía, reconhecido legalmente em todo o

território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição primeiro e segundo turnos (quando houver) ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado com validade de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso;
- I) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez:
- p) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) Declaração de antecedentes criminais, em formulario proprio fornecido pela conratante;
- r) Declaração de parentes, em formulário próprio fornecido pela contratante, conforme decreto 44.908 de 01/10/2008;
- s) 01 foto 3X4;
- t) Conta no Banco do Brasil, cópia do comprovante (caso o candidato ainda não possua a conta, o Serviço de Gestão de Pessoas irá lhe fornecer a declaração para abertura da mesma).

- 14.8– Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.
- 14.9– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
- 14.9.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.
- 14.10— Todos os servidores contratados deverão comparecer a Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.
- 15.2- Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br.
- 15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Setor	Telefone	E-mail
Coordenação de Gestão de Pessoas	(31) 3389-7885	pss.hjk@fhemig.mg.gov.br
Coordenação de Gestão de Pessoas	(31) 3389-7834	hjk.pessoal@fhemig.mg.gov.br

- 15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
- 15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

- 15.7- O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.
- 15.8- As rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 15.9– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 15.10– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 15.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG.
- 15.12- Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado:
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa
- 16.2 No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- 16.3 A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
- 16.4 A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento

dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente. 16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser

lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor Presidente da FHEMIG

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cargo – Nível / Grau	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED I / A	12 HS	Médico Generalista	01
MED I / A	24 HS	Médico Generalista	02
MED III / A	12 HS	Médico Anestesiologista	01
MED III / A	24 HS	Médico Anestesiologista	02
MED III / A	24 HS	Médico Cirurgião Geral	01
MED III / A	12 HS	Médico Clínico	06
MED III / A	24 HS	Médico Clínico	06
MED III / A	24 HS	Médico Ginecologista	01
MED III / A	12 HS	Médico Pediatra	02
MED III / A	24 HS	Médico Pediatra	04
MED III / A	12 HS	Médico Psiquiatra	01
PENF – IV / A	40 HS	Enfermeiro	03



ANEXO II QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

	CARGO / FUNÇÃO	NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	MÉDICO GENERALISTA	I/A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.
MED	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Anestesiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais — CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.
MED	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Geral, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais — CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.



MED	MÉDICO GINECOLOGISTA	III / A	registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2. Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Ginecologia/Obstetrícia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade
			ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.
MED	MÉDICO PEDIATRA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Pediatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.



MED	MÉDICO PSIQUIATRA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. Experiência mínima conforme item 9.2.
PENF	ENFERMEIRO	IV / A	Curso de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Experiência mínima conforme item 9.2.



ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

- 1.1- São atribuições gerais do cargo de MÉDICO MED nível I e nível III: participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.
- 1.1.1- São atribuições específicas das funções que se enquadram na carreira de Médico MED nível II e nível III:
- 1.1.1.1- realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial;
- 1.1.1.2- realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais;
- 1.1.1.3- estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos;
- 1.1.1.4- realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida;
- 1.1.1.5- realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade;
- 1.1.1.6- elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais;
- 1.1.1.7- estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde;
- 1.1.1.8- participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- 1.1.1.9- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;



- 1.1.1.10- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes;
- 1.1.1.11- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- 1.1.1.12- responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe;
- 1.1.1.13- atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança;
- 1.1.1.14- prestar suporte às atividades de coordenação;
- 1.1.1.15- realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas;
- 1.1.1.16- participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade;
- 1.1.1.17- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.1.1.18- executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.
- 1.2-São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem PENF nível IV, funções: Enfermeiro: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.
- 1.2.1. São atribuições específicas da função de Enfermeiro:
- 1.2.1.1. Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;
- 1.2.1.2 Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- 1.2.1.3 Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando,
 avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência
 tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;
- 1.2.1.4 Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;
- 1.2.1.5 Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;
- 1.2.1.6 Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os



aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;

- 1.2.1.7 Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;
- 1.2.1.8 Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;
- 1.2.1.9 Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;
- 1.2.1.10 Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médicohospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;
- 1.2.1.11 Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 1.2.1.12 Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;
- 1.2.1.13 Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;
- 1.2.1.14 Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;
- 1.2.1.15 Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;
- 1.2.1.16 Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;
- 1.2.1.17 Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;
- 1.2.1.18 Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;
- 1.2.1.19 Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- 1.2.1.20 Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico,



tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;

- 1.2.1.21 Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;
- 1.2.1.22 Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- 1.2.1.23 Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 1.2.1.24 Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- 1.2.1.25 Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 1.2.1.26 Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento;
- 1.2.1.27 Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e póstransferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 1.2.1.28 Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 1.2.1.29 Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 1.2.1.30 Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão;
- 1.2.1.31- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

MED I / 12 HS – SEMANAIS R\$ 2.075,09 (dois mil e setenta e cinco reais e nove centavos);

MED I / 24 HS – SEMANAIS R\$ 3.960,16 (três mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

MED III / 12 HS – SEMANAIS R\$ 2.995,77 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos):

MED III / 24 HS - SEMANAIS R\$ 5.801,50 (cinco mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).



PENF IV / 40HS SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO 06/2021

1. DA IDENTIFICAÇÃO
NOME:
INSCRIÇÃO N.º:
FUNÇÃO:
UNIDADE: Hospital Júlia kubitschek
2. DO ENCAMINHAMENTO
À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 06/2021.
Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:
 () À ANALISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA () À ANALISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES () À ENTREVISTA
3. RAZÕES RECURSAIS
Belo Horizonte,dedede 2021
Assinatura do(a) Recorrente



ANEXO V LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
FHEMIG	FHEMIG	FHEMIG	FHEMIG	FHEMIG
Hospital Júlia	Hospital Júlia	Hospital Júlia	Hospital Júlia	Hospital Júlia
Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek
Coordenação de	Coordenação de	Coordenação de	Coordenação de	Coordenação de
Gestão de Pessoas -	Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas
Av. Dr. Cristiano	- Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano
Rezende, 2745	Rezende, 2745	Rezende, 2745	Rezende, 2745	Rezende, 2745
Milionários	Milionários	Milionários	Milionários	Milionários
Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG
CEP: 30.620-470	CEP: 30.620-470	CEP: 30.620-470	CEP: 30.620-470	CEP: 30.620-470